

GRUPO GIANT STEPS

Política de Investimentos Pessoais

JUN/2024
gscap.com.br

GRUPO GIANT STEPS

“Gestoras”

V. 4

**GIANT STEPS CAPITAL
INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/ME nº 17.021.922/0001-88
(“Giant Steps”)**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj. 15
ED. FL Corporate
CEP: 04.538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

**ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS
LTDA.
CNPJ/ME nº 04.870.394/0001-90
(“Zeitgeist”)**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj. 15
ED. FL Corporate
CEP: 04.538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

**GIANT SATOSHI INVESTIMENTOS
LTDA.
CNPJ/ME nº 40.691.728/0001-21
(“Gestora”)**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj. 15
ED. FL Corporate
CEP: 04.538-132 – São Paulo/SP
Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

Esta Política é de propriedade do Grupo Giant Steps e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma.

Canal de denúncia
denuncia@gscap.com.br

SUMÁRIO

1. Introdução	4
1.1. Responsabilidades e Obrigações	4
1.2. Considerações Gerais	4
2. Restrições para Negociações e ativos.....	5
3. Ativos e Negociações permitidos mediante <i>holding period</i>.....	6
4. Ativos e Negociações permitidas sem <i>holding period</i>.....	6
5. Desinvestimento	6
6. Monitoramento	7
7. Investimento de recursos próprios	7
8. Vigência e Atualização	7
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	9
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	10

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”), devidamente elaborada em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº05/2014 e demais normas aplicáveis, aplica-se compulsoriamente a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial ou profissional (“Colaboradores”) no Grupo Giant Steps (“Grupo”) ou em suas Gestoras integrantes, bem como norteia o comportamento dos Colaboradores com base nos valores e crenças do Grupo. Todos os Colaboradores possuem papel fundamental para a criação da “*cultura do compliance*”, fomentada por meio de suas ações e comportamentos.

Nos termos da regulação em vigor, serão mantidas no *website* (www.gscap.com.br) versões devidamente atualizadas dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência de cada gestora, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Gestão de Risco e Liquidez; (v) Política de Investimentos Pessoais; (vi) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e (vii) Política do Exercício de Direito de Voto.

1.1. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário de todas as Gestoras do Grupo, devidamente indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Resolução CVM nº 21.

1.2. Considerações Gerais

A presente Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores no mercado financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

O Colaborador é incentivado a realizar investimentos no mercado financeiro e de capitais, utilizando-se de instituições que possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo

Colaborador estejam em concordância com esta Política, com o Código de Ética e Conduta, com o Manual de *Compliance* e demais normas verbais ou escritas do Grupo e da Gestora.

A Área de Risco e *Compliance* da Gestora será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas do Grupo será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares, conforme indicado no Manual de *Compliance* do Grupo.

2. Restrições para Negociações e ativos

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome do Grupo e da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto ao Grupo para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Deste modo, o colaborador não deve incorrer em práticas que signifiquem ou sugiram significar condutas antiéticas, desleais e/ou nocivas ao mercado financeiro.

No mais, é rigorosamente proibido aos Colaboradores envolverem-se nas seguintes práticas:

- a) manipulação de mercado, incluindo layering, money pass e spoofing;
- b) operações de day trade;
- c) práticas desleais, como front running; e
- d) operações fraudulentas, como churning.

3. Ativos e Negociações permitidos mediante *holding period*

Fora as restrições no item acima elencados, nenhuma negociação específica ou ativo financeiro é restrito ou proibido ao Colaborador, no entanto, após o momento de aquisição do respectivo ativo, em regra, é necessário que o Colaborador mantenha o ativo (*holding period*) por no mínimo trinta dias, isto é, uma vez adquiridos os ativos, eles não poderão ser movimentados pelo período mínimo de trinta dias.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas do Grupo e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes da Equipe de Gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem do Grupo.

4. Ativos e Negociações permitidas **sem *holding period***

Não obstante, em exceção à regra, não é necessário que o Colaborador mantenha o *holding period* de trinta dias quando se tratar dos seguintes ativos: Fundos de investimento, ETFs, FII's, Títulos públicos federais, CDBs, RDBs, LCIs, LCAs, CRIs, CRAs.

No entanto, os investimentos realizados em fundos multimercados diversos dos geridos pelo Grupo devem ser notificados à equipe de Compliance, através do respectivo e-mail de contato (compliance@gscap.com.br), em até 48 horas da movimentação. O e-mail deve conter as seguintes informações:

- (iv) Nome do fundo investido e respectiva Gestora responsável;
- (v) Valor total do investimento;
- (vi) Justificativa da motivação do colaborador em adquirir fundos multimercados geridos por outra Instituição ao invés dos fundos geridos pelo próprio Grupo.

5. Desinvestimento

Ante a ausência de gênero ou espécie de ativos restritos aos colaboradores, não é necessário a prática de qualquer plano de desinvestimento aos colaboradores ingressantes. No entanto, assim que ingressarem, os colaboradores devem respeitar o holding period de 30 dias em todos os investimentos que já possui, quando aplicável.

6. Monitoramento

Semestralmente, os colaboradores devem enviar o Extrato de movimentação B3, em formato PDF e Arquivo do Excel, à equipe de Compliance, através do respectivo e-mail supracitado, para que seus investimentos sejam avaliados à luz da presente política.

Assim, até o último dia útil de julho de cada ano, o colaborador deve enviar o seu extrato, relativos aos seis primeiros meses do respectivo ano, sem qualquer outro filtro, ao Compliance. Em seguida, deve enviar, até o último dia útil de janeiro de cada ano, o extrato relativo aos investimentos e desinvestimentos realizados nos seis últimos meses do ano anterior.

Caso o colaborador não possua conta na B3, este deverá assinar uma declaração que não possui tal conta e que não praticou investimentos em desacordo com a presente política.

Por fim, qualquer descumprimento evidenciado em monitoramento ou recusa em apresentar os extratos ou declaração supracitada será levado ao Diretor de Compliance, Riscos e PLD para tratamento individualizado, sujeito à todas as sanções descritas no Manual de Compliance.

7. Investimento de recursos próprios

As Gestoras não realizarão a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata, fundos de gestão própria e CDB de Banco de primeira linha.

8. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a

qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
05 de novembro de 2021	1ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
01 de abril de 2022	2ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
23 de junho de 2023	3ª	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD
26 de junho de 2024	4ª e Atual	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Através deste instrumento, eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, declaro que:

- I. Na presente data, não possuo qualquer conta em meu CPF inscrita na B3, fato que impossibilita o cumprimento de entrega dos extratos de movimentação, conforme obrigação elencada no item 6 da presente política.
- II. Não pratiquei quaisquer negociações ou investimentos em desacordo com a presente política.
- III. Todas as informações prestadas por desta declaração são verdadeiras.
- IV. Estou ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual Compliance do Grupo, mas também às penalidades da Lei.

_____, de _____ de _____

[COLABORADOR]

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Através deste instrumento, eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, declaro que:

- V. Estou ciente da Política de Investimentos Pessoais do Grupo Giant Steps e reconheço que li e compreendi todos os seus termos e condições.
- VI. Comprometo-me a cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas nesta Política.
- VII. Estou ciente de que qualquer violação ou descumprimento das disposições desta Política poderá resultar em sanções legais, regulamentares e disciplinares, conforme indicado no Manual de Compliance do Grupo Giant Steps.
- VIII. Comprometo-me a informar prontamente a Área de Risco e Compliance sobre qualquer situação que possa representar um conflito de interesses ou que possa estar em desacordo com os princípios estabelecidos nesta Política.
- IX. Confirmando que, no exercício de minhas funções e atividades profissionais, não utilizarei informações privilegiadas ou confidenciais para obter vantagens pessoais ou para terceiros, conforme estipulado na Política de Investimentos Pessoais.
- X. Comprometo-me a enviar semestralmente, ou quando solicitado, todos os documentos e informações necessários para o cumprimento das obrigações de monitoramento e conformidade, estabelecidas pela Área de Compliance do Grupo.
- XI. Reitero meu compromisso com os valores de integridade, transparência e ética profissional que norteiam as atividades do Grupo Giant Steps.

_____, de _____ de _____

[COLABORADOR]